



DECRETO N.º 49.456, DE 13/08/2025.

INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM, DE ARACRUZ-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO os programas na área do desenvolvimento e assistência social do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, ampliação, dinamização e aperfeiçoamento constante da política de segurança pública e da política de assistência social do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada dos órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social, assistência e desenvolvimento social, conciliando-se ações de policiamento ostensivo e ações preventivas de segurança e ações multidisciplinares para atingir os objetivos de desenvolvimento e assistência social, com vistas à prevenção e redução da violência e da criminalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM de Aracruz vinculado à Secretaria de Governo, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção, repressão à violência e à criminalidade, bem como aperfeiçoamento e trabalho multidisciplinar na área do desenvolvimento, programas e ações de assistência social no âmbito do Município de Aracruz, destinado a debater e compartilhar com os dirigentes locais da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Polícia Federal, do Poder Judiciário Estadual e Federal, e com os representantes dos segmentos organizados da sociedade os problemas que envolvem a temática da defesa social, segurança pública, desenvolvimento e ação social e cidadania.

Art. 2º Compete ao GGIM - Aracruz:

I - estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do Plano Municipal de Segurança Pública e dos programas e ações integradas de segurança e de assistência social, em conjunto com organismos municipais, estaduais, distrital, federais e sociedade civil;

II – articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as Secretarias Municipais, as polícias estaduais e federais e as demais instituições participantes nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade,





bem como na execução de programas e ações de assistência social;

III - propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado;

IV - interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança e de assistência social, objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

V- fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/estadual/distrital/nacional de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento, com agendas de fóruns locais;

VI - analisar dados e estudos sobre a violência criminal no Município de Aracruz, a fim de subsidiar ações de prevenção e repressão;

VII - elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no Município de Aracruz;

VIII - instituir Grupos Temáticos para tratar de assuntos específicos;

IX - definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGIM e a eficácia dos sistemas de segurança pública e de assistência social;

X - promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da violência e da criminalidade;

XI – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Aracruz tem competência para:

I – requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – convocar secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- I. Prefeito Municipal – suplente Secretário de Governo - SEGOV
- II. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS
- III. Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
- IV. Secretário Municipal de Transformação Digital - STD
- V. Secretário de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR
- VI. Um representante da Câmara Municipal de Aracruz;
- VII. Um representante do 5º Batalhão da Polícia Militar;





- VIII. Um representante da Delegacia de Polícia Civil em Aracruz;
- IX. Um representante do Grupamento do Corpo de Bombeiros de Aracruz;
- X. Um representante do Ministério Público Estadual
- XI. Um representante do Poder Judiciário
- XII. Um representante da AMEAR;
- XIII. Um representante da CDL de Aracruz;
- XIV. Um representante do CONSPAR;
- XV. Um representante da Polícia Rodoviária Federal;
- XVI. Um representante do Batalhão de Polícia Ambiental do Estado do Espírito Santo.

§ 1º A Secretaria-Executiva do GGIM ficará sob a responsabilidade de servidor (a) lotado (a) no Gabinete do Prefeito a ser designado (a) pelo Chefe do Poder Executivo, que ficará responsável pela gestão e execução das deliberações.

§ 2º O GGIM poderá convidar representantes de outros órgãos para participarem das reuniões, de acordo com a natureza da matéria, tema ou caso a ser deliberado, os quais terão direito a opinião, porém, não terão direito a voto.

§ 3º Os segmentos mencionados nos incisos VI a XVI se farão representar a cada reunião, mediante convocação da Secretaria-Executiva em meio eletrônico e/ou telefone.

Art. 5º Os membros do GGIM não serão remunerados a qualquer título, sendo, porém, considerados como serviço público relevante.

Art. 6º As decisões do GGIM deverão ser tomadas em comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 7º O GGIM reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, mediante convocação da Secretaria Executiva.

Art. 8º O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno aprovado por seus membros.

Art. 9º Ficam revogados os Decretos n.º 35.327/2019, 45.120/2023, 48.006/2025, 48.042/2025 e 48.058/2025

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

